PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO N.º 2172, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Altera Decreto nº 1.520, de 30 de abril de 2015, o qual regulamenta o funcionamento da Feira Municipal de Comidas Típicas, Arte e Artesanato do Município de Pedro Leopoldo, e dá outras providências.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA, Prefeita do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 90, item IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.520, de 30 de abril de 2015, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 2º.** A Feira Municipal de Comidas Típicas, Arte e Artesanato do Município de Pedro Leopoldo realizar-se-á quinzenalmente, sendo no 2º (segundo) e 4º (quarto) domingo de cada mês, no espaço reservado na Praça da Estação, na Rua Dr. Rocha, s/nº, bairro centro, no horário de 10:00 às 15:00 horas."

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, aos 28 de junho de 2022.

ELOISA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL